

DNIT

**TERMO Nº 001/2009 DE CESSÃO DE BENS
MÓVEIS E IMÓVEIS CORRESPONDENTES AO
CONTRATO DE CONCESSÃO – EDITAL Nº
001/2008.**

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, denominado **CONCEDENTE**, CNPJ/MF nº. 04.892.707/0001-00, com sede em Brasília-DF, Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote "A", representado pelo Diretor-Geral, Senhor **LUIZ ANTONIO PAGOT**, brasileiro, casado, economista, endereço em Brasília / DF, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 03, Edifício Núcleo dos Transportes, CEP 70040.902, portador da Carteira de Identidade nº. 302368/AM e inscrito no CPF/MF sob o n.º 435.102.567-00, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso III do Artigo 21º do Decreto nº. 5.765 de 27 de Abril de 2006.

VIABAHIA – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A., empresa com sede na Capital do Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo, à Alameda Santos nº 905 – 8º andar, Bairro Cerqueira César, CEP 01419-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.670.314/0001-55, neste ato representada por seus Diretores, Sr. Wilney M. Barquete, portador da cédula de identidade RG nº 7.627.792-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 020.551.908-30, e Sr. Sérgio Ray Santillan, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº V223559-S – SER/DPMAE/DPF e inscrito no CPF/MF sob o nº 217.030.218-27, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**.

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, inscrita no CNPJ/MF 04.898.488/0001-77, autarquia federal, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco "C", Lote 17, Edifício Phenícia neste ato representado pelo Diretor-Geral, Senhor **BERNARDO JOSÉ FIGUEIREDO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Economista, com endereço em Brasília/DF, no setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco "C", Lote 17, Ed. Phenícia, CEP 70040-020, portador da Cédula de Identidade nº 159.072 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 066.814.761-04, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação vigente, doravante denominada **ANUENTE**.

Têm entre si, justo e convencionado, este Termo de Cessão de Bens da Rodovia BR-324/BA, entre os km 521,6 e 626,2, bem como a Rodovia BR-116/BA, entre os km 401,6 e 936,8, se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

1. Por meio do presente instrumento e nos termos do Edital de Concessão nº 001/2008, o DNIT transfere à **CONCESSIONÁRIA** a posse das edificações e terrenos, instalações e equipamentos contidos nas pistas de rolamento, suas faixas de domínio e acessos do Lote Rodoviário – a ser objeto de concessão compreendendo uma extensão total de 680,6 km, abrangendo os seguintes trechos: Rodovia BR-324/BA, entre Salvador e Feira de Santana, em



pista dupla, entre os km 512,6 e 626,2 do Plano Nacional de Viação (PNV) 2003, incluindo todos seus acessos e interseções, passagens inferiores e superiores, seus ramos e alças, vias laterais e passarelas incluídos na faixa de domínio. A extensão total dessa rodovia incluída no lote para concessão atinge 113,2 km, bem como na BR-116/BA, entre Feira de Santana e a divisa dos Estados da Bahia e de Minas Gerais, em pista simples, entre os km 401,6 e 936,8 do PNV, incluindo todos seus acessos e interseções, passagens inferiores e superiores, seus ramos e alças, vias laterais e passarelas incluídos na faixa de domínio; inclui os segmentos norte e sul do contorno de Feira de Santana. Extensão total dessa rodovia no lote: 554,1 km, na BA-526, do entroncamento com a BR-324 ao entroncamento com a BA-528 (9,3 km) e BA-528, do entroncamento com a BA-526 até a entrada da Base Naval de Aratu (4,0 km), a partir de 04 de outubro de 2009, devidamente individualizados, bem como todo o acervo documental pertinente, caracterizados e relacionados nos seguintes anexos:

I - Rodovia Federal BR-324/BA e BR-116/BA:

- a) Projeto geométrico da BR-324/BA; todos os projetos foram entregues;
- b) Projeto geométrico da BR-116/BA, 3 volumes do projeto de engenharia para restauração – projeto de execução da rodovia BR-116/BA, trecho Feira de Santana – Jequié, lotes 246.3, 246.4 e 246.5; 2 volumes do projeto de engenharia para restauração – projeto de execução da rodovia BR-116/BA, trecho Feira de Santana – Divisa BA/MG, segmento km 506 – km 616, lotes 37.1 e 37.2; 1 volume do projeto de engenharia para restauração – projeto de execução da rodovia BR-116/BA, trecho Feira de Santana – Divisa BA/MG, segmento km 685 – 736;
- c) Projeto e cadastro das obras-de-arte especiais (tipo, localização, extensão total da obra, largura ida/volta, número de faixas);
- d) Cadastro do Pavimento;
- e) Seções transversais tipo do pavimento;
- f) Projeto de Interseções (planimetria e localização);
- g) Projeto e cadastro de drenagem;
- h) Projeto e cadastro de sinalização vertical/horizontal (tipo, modelo, quilometragem, características, data de fabricação, suporte madeira/travessia);
- i) Cadastro da faixa de domínio, contendo seus limites, inclusive áreas não edificante, acessos (autorizados ou não), ocupações (autorizados ou não);
- j) Cadastro bueiros (tipo, localização, situação atual – BDTC, BSTC, metálico com metragem, BSCC com metragem, BSTM);
- k) Cadastro de obras-de-arte: pörticos e mini-pörticos.

II- Bens imóveis nos limites da faixa de domínio:

- a) Postos da Polícia Rodoviária Federal (quantidade, localização, área construída, situação atual);
- b) Postos de Pesagem (quantidade, localização, área construída, situação atual);
- c) Cadastro dos pontos de ônibus com abrigo (localização – urbano/rural, tipo de abrigo, situação atual);
- d) Outras edificações – (localização – km, pista, município);
- e) Projeto executivo ou “as built”;
- f) Descrição, incluindo especificações e estado de conservação atual;
- g) Área construída das edificações;
- h) Quantidade e especificações dos equipamentos de cada edificação;



i) Áreas em processo de desapropriação e decretação de utilidade pública que serão incorporadas à faixa de domínio da rodovia concedida (indicando a motivação do ato);

III- Bens imóveis nos limites da faixa de domínio:

- a) Descrição, incluindo estado de conservação atual;
- b) Quantidade;
- c) Especificações;

IV- Além das informações e documentos mencionados no item anterior, neste ato o DNIT entrega à CONCESSIONÁRIA os seguintes documentos:

- a) Cópia dos documentos dos imóveis;
- b) Contratos de ocupação da faixa de domínio (onerosos ou não);
- c) Contratos e autorizações de construção/regularização de acessos na rodovia;
- d) Contratos de publicidade ao longo da rodovia;
- e) Projeto e situação das obras em andamento contratadas pelo DNIT;
- f) Projetos de terceiros aprovados pelo DNIT, ainda não iniciados ou concluídos;

2. A cessão de bens móveis e imóveis, incluindo aqueles objetos de cessão de uso, procedida mediante entrega, neste ato, pelo DNIT somente poderão ser utilizados para os fins previstos no contrato de concessão que deu origem ao presente termo.

3. Acompanha o presente Termo de Cessão de Bens todos os projetos, especificações e descrições detalhadas dos seus componentes, como mencionado nos itens anteriores, ficando acordado entre as partes que a CONCESSIONÁRIA efetuará a vistoria do Lote Rodoviário concedido para averiguação de cada um dos bens relacionados nos anexos e apresentará ao DNIT relatório pormenorizado de suas características, estado atual de conservação e eventuais divergências verificadas quanto à relação de bens, reservando-se o direito de não aceitar aqueles que entenda não serem importantes à concessão, devolvendo-os ao DNIT mediante Termo de Devolução, o qual fará parte integrante do presente termo.

4. Acerca dos segmentos faltantes dos projetos geométricos da BR-116/BA, os mesmos serão entregues no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente termo no Diário Oficial da União.

5. A partir da presente data a CONCESSIONÁRIA é responsável pela guarda e vigilância dos bens vinculados à concessão, obrigando-se a adotar as providências necessárias à garantia do patrimônio rodoviário até a extinção da CONCESSÃO. Finda a CONCESSÃO os bens ora cedidos reverterem gratuita e automaticamente à UNIÃO, nos termos previstos no Contrato de Concessão.

6. Acordam as partes que, o DNIT procederá à revogação de todas as autorizações e/ou permissões de uso da faixa de domínio, outorgadas em caráter precário, e transfere à CONCESSIONÁRIA toda documentação que embasou a concessão de cada uma das autorizações e/ou permissões.



DNIT


6.1. A CONCESSIONÁRIA procederá à análise da documentação referente ao uso da faixa de domínio transferida pelo DNIT para verificar sua adequação à legislação vigente, Resolução nº. 2552/2008 da ANTT, Edital de Licitação, Contrato de Concessão e seus anexos, e celebrará contratos para o uso da faixa de domínio com aqueles que detenham documentação adequada.

7. As partes elegem o Foro de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste termo e por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas.


Brasília (DF), 9 de outubro de 2009.



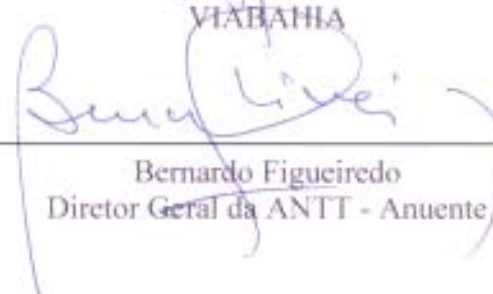
Luiz Antonio Pagot
Diretor-Geral do DNIT



Wilney M. Barquete
VIABAHIA




Sérgio Ray Santillan
VIABAHIA



Bernardo Figueiredo
Diretor Geral da ANTT - Anuente

TESTEMUNHAS:



Nome: Saúfo Filinto Pontes de Souza
CPF: 096.808.535-00

Nome:
CPF: